



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2014 – PROCESSO 003/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, situada à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758 – Centro, nesta cidade, torna público que, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794 de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos nº 054/2002, 047/2003 e 050/04, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria- nº 084, de 17 de fevereiro de 2014, realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com a finalidade de apoiar as atividades administrativas da Câmara Municipal de Araguari, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial 003/2014**, devendo a proposta e documentação serem entregues no Plenário da Câmara Municipal de Araguari, Comissão de Pregão, no endereço acima mencionado, no dia **28 DE MARÇO DE 2014, ATÉ ÀS 08H:30M (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, cadastrados ou não, e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, ou ainda no endereço via INTERNET SITE: www.araguari.mg.leg.br. Maiores informações, pelo telefone (034) 3249-1100.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI EM : ____/____/2014.

Sebastião Joaquim Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO 003/2014

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 003/2014.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com a finalidade de apoiar as atividades administrativas da Câmara Municipal de Araguari.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DA PARTICIPAÇÃO
3	DO EXAME DO EDITAL
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5	DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8	HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS RECURSOS
11	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13	CONTRATO
14	DA RESCISÃO CONTRATUAL
15	DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17	DA REPACTUAÇÃO
18	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

	ANEXOS
I	Termo de Referência – Memorial Descritivo
II	Proposta Comercial -Planilha de Quantidade e Preços
III	Minuta do Contrato
IV	Declaração de Autenticidade dos Documentos
V	Declaração do Trabalho do Menor
VI	Declaração de Fatos Impeditivos
VII	Declaração de Custos e Despesas
VIII	Modelo de Credenciamento (Procuração)
IX	Declaração de Requisitos de Habilitação
X	Declaração de Qualificação como (ME) ou (EPP)
XI	Declaração de cumprimento de prazos, condições e especificações do Edital
XII	Recibo de retirada do Edital



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 003/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG., situada à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.229/0001-20 torna público que, na data, horário e local abaixo indicados realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o descrito neste Edital e seus anexos, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794 de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos nº 054/2002, 047/2003 e 050/04. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprezada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Câmara Municipal de Araguari que não tenha outro expediente licitatório agendado.

LOCAL	RUA CEL. JOSÉ FERREIRA ALVES, Nº 758 – CENTRO – ARAGUARI/MG.
DATA	28/03/2014
HORÁRIO	08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS).

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com a finalidade de apoiar as atividades administrativas da Câmara Municipal de Araguari, conforme especificações que integram o presente Edital e seus Anexos. **As propostas comerciais deverão ser apresentadas em conformidade com o ANEXO I (Termo de Referência - Memorial Descritivo) e ANEXO II (Proposta Comercial) do EDITAL.**

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.2- A participação na presente licitação implica na adesão plena por parte da PROPONENTE às normas constantes no presente Edital.

2.3- Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

2.4- A ausência de CREDENCIAMENTO não excluirá o LICITANTE do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.5- Não será permitida a participação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3- DO EXAME DO EDITAL

3.1- Os interessados poderão obter cópia do Edital junto à Superintendência Administrativa da Câmara Municipal de Araguari, durante o horário de expediente normal ou no endereço via INTERNET SITE: www.araguari.mg.leg.br.

3.2- Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente Edital e/ou esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhadas a Comissão de Pregão Presencial da Câmara Municipal de Araguari, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite definida para a entrega das Propostas, sendo que, em nenhuma hipótese, serão consideradas solicitações de esclarecimentos recebidas após esse prazo ou que não tenham sido encaminhadas por escrito. O encaminhamento poderá ser processado pelo E-mail: licitacao@araguari.mg.leg.br, ou entregue no local em horário de expediente.

3.3- As respostas serão encaminhadas a todos os interessados, também por E-mail ou via fax do solicitante, até o dia útil imediatamente anterior à data limite definida para entrega das Propostas.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos para credenciamento, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com cópia autenticada do mesmo ou para ser autenticada por servidor.

4.1.1- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (conforme modelo **Anexo VIII** do Edital) ou outro instrumento particular hábil, que, expresse poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **estes deverão estar devidamente autenticados**, pois, cópia sem autenticação por Cartório de tabelionato não será aceita. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, poderá apresentar cópia autenticada ou acompanhada do documento original do respectivo Estatuto ou Contrato Social para autenticação por funcionário público.

4.1.2- O proponente deverá apresentar juntamente com o **CREDENCIAMENTO** a **Declaração de cumprir os requisitos de habilitação** (conforme modelo **Anexo IX** do edital), e disposto no Art. 4º Inc. VII da Lei 10.520/02, exceto, nas **condições estabelecidas no subitem 2.4 do Edital, porém, a referida declaração deverá fazer parte do conteúdo do envelope PROPOSTA COMERCIAL OU SER APRESENTADO SOLTO, NÃO PODENDO**



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

FAZER PARTE DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. A ausência desta declaração será motivo de desclassificação do licitante.

4.1.3- O credenciamento terá início às **08h:30m (oito horas e trinta minutos)**, sendo que, ao final do credenciamento se o número de licitantes for inferior a 3 (três), será aberto o prazo de 05 (cinco) minutos para participação de algum licitante por ventura retardatário, com a finalidade de aumentar a competitividade do certame em benefício do interesse público. Posteriormente será iniciada a abertura dos envelopes propostas.

4.1.4- A licitante que cumpra os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **deverá declarar sua condição de (ME) ou (EPP) conforme modelo do ANEXO X deste Edital na fase de CREDENCIAMENTO, caso contrário, decairá do direito de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei. Esta condição é imprescindível, pois a aplicação da Lei (favorecimento) precede a abertura do envelope de habilitação da empresa declarada vencedora, se a licitante não efetivar o Credenciamento, esta declaração deverá fazer parte do envelope Proposta.**

4.1.4.1- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.1.5- Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento **“NÃO”** poderão fazer parte do conteúdo dos envelopes de proposta e documentação de habilitação, devendo os mesmos serem apresentados separadamente mediante solicitação oportuna do Pregoeiro, **exceto nas condições previstas nos subitens 2.4 e 4.1.2.**

4.1.6- Se por ventura o licitante deixar de apresentar alguma(s) das DECLARAÇÕES exigidas nos Anexos **do EDITAL, em qualquer fase do Pregão**, as mesmas poderão ser preenchidas durante a sessão pública **com a devida permissão do Sr. Pregoeiro** no intuito de primar/aumentar a competitividade na licitação.

4.1.7- A possibilidade de preenchimento das DECLARAÇÕES na forma prevista no *caput* “não” constitui direito da LICITANTE.

4.1.8- **Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.**

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Proposta de Preços.
- b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 8** deste Edital.

5.1.1- Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PREGÃO Nº003/2014
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PREGÃO Nº003/2014
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/CPF:

5.2- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

5.3- **A Proposta de Preços deverá conter:**

5.3.1- Preços unitários e total, cotados conforme modelo de planilha de quantidades e preços - **Anexo II** deste Edital. **Em caso de divergência entre os valores unitários para base de cálculo e os demais, serão considerados os unitários, porém, se os quantitativos, itens e as unidades de medidas apresentadas na proposta, assim como, os produtos forem desconformes aos descritos/exigidos no Edital a proposta será desclassificada.**

5.3.2- Na etapa de lances os preços ofertados deverão ser cotados referindo-se a todo o objeto especificado. Declarado o vencedor será apurado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a diferença em porcentagem do valor da proposta inicial do vencedor em relação ao último preço ofertado para que no ato da prestação do serviço seja aplicado o índice de redução apurado homogeneamente para todos os serviços, ou seja, todos terão o mesmo índice de redução, se for o caso.

5.3.3- Os preços para a prestação dos serviços poderão ser apresentados com precisão de até **03 (TRÊS) casas decimais** para efeito de preço unitário, e de **(02) duas casas decimais** quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

5.3.4- (EVELOPE PROPOSTA) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos (ver modelo **Anexo VII**).



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

5.3.5- Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.4- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo serviços serem prestados a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI** sem ônus adicionais.

5.5- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6-A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado no **ANEXO II, sob pena de desclassificação**.

5.7- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, de acordo com os documentos exigidos para o presente Pregão.

5.8- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9- (ENVELOPE PROPOSTA) Declaração expressa que a Contratada cumprirá **RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE EXECUÇÃO E QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE EXECUTADOS ATENDEM PLENAMENTE AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL**, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado – (modelo ANEXO XI do Edital).

5.10- (ENVELOPE PROPOSTA OU SOLTO, NÃO PODENDO FAZER PARTE DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação** (conforme modelo Anexo IX do edital), e disposto no Art. 4º Inc. VII da Lei 10.520/02, **se a LICITANTE não tiver efetuado o CREDENCIAMENTO**.

5.11-A Câmara Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local, data e horário definidos neste Edital.

6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, Decretos Municipais 054/02, 047/03 e 050/04 e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

6.2- No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **item 4**, deste Edital.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

6.3- Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.4- Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5- Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **subitem 7.6.** deste Edital.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento (com a verificação de no mínimo 03 (três) propostas, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000 e no artigo 11 do Decreto nº 054/02 nos incisos VIII e IX.

7.2- Aos proponentes classificados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3- O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.4- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.5- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.6- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8.1- Nas situações previstas nos **subitens 7.4., 7.5. e 7.8.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

7.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.10- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme prescrições contidas no artigo 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **ressaltando que, só se caracteriza o empate ficto dentro do percentual supracitado após a declaração verbal de desistência/declínio de apresentação de mais lances/ofertas por todos os licitantes participantes, ou seja, enquanto houver licitante disposto a apresentar lances/ofertas antes da declaração de desistência é impossível aplicar o benefício do direito de Contratação às microempresas e empresas de pequeno porte.**

7.13-A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.14- Alguma situação impar/excepcional que possa ocorrer, será sanado pelo Pregoeiro no momento oportuno.

7.15- Independentemente da proposta ser julgada pelo **MENOR PREÇO**, o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços **unitários para base de cálculo dos demais apresentados na proposta** em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para abertura do certame licitatório, caso algum(ns) preço(s) unitário(s) proposto(s) esteja(m) fora da realidade praticada no mercado, ou seja, preço considerável (SUPER FATURADO), **a proposta será desclassificada**, exceto se, o representante legal da licitante participante durante o julgamento da proposta comprovar **documentalmente** o contrário, podendo esta comprovação ser extraída de consulta eletrônica que lhe será permitida pelo Pregoeiro com prazo determinado. A comprovação deverá conter no mínimo 02 (dois) preços dos serviços da mesma equivalência compatíveis com o valor proposto. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face da inexistência de compatibilidade de preço(s), o LICITANTE será declarado desclassificado. **A proposta poderá ainda ser considerada e declarada inexecutável, em conformidade com Art. 48 da Lei 8.666.**

8- HABILITAÇÃO

8.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no **subitem 5.1** deste Edital.

8.2- Para participação na presente licitação o interessado poderá estar cadastrado ou não no **Sistema de Cadastramento da Câmara Municipal de Araguari**.

8.3.1- **Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

8.3.1.1- Cédula de identidade (pessoa física)

8.3.1.1- Para empresário individual: registro comercial.

8.3.1.2- Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores e cópia do Estatuto.

8.3.1.3- Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do Contrato Social ou última alteração contratual, se houver.

8.3.1.4- O Objeto Social da empresa deverá ter compatibilidade com o Objeto licitado, caso contrário, a licitante será declarada DESCREDENCIADA, DESCLASSIFICADA OU INABILITADA, conforme o caso.

8.3.1.5- A documentação jurídica será dispensada do envelope de habilitação se tiver sido apresentada no Credenciamento.

8.3.2- **Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

8.3.2.1- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (pessoa física)

8.3.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.3.2.2- CND (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS. (pessoa jurídica)

8.3.2.3- CRF (Certificado de Regularidade) junto ao FGTS. (pessoa jurídica)

8.3.2.4- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Art. 642A da Lei 12.240 de 07 de julho de 2011. (pessoa física e jurídica)

8.3.2.5- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.. (pessoa física e jurídica)

8.3.2.6 – Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio (pessoa física)

8.3.3- **Documento referente à Qualificação Econômico-financeira:**

8.3.3.1- Certidão Negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão máxima de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para realização da licitação. (pessoa física e jurídica)

8.3.4- **Qualificação Técnica:**

8.3.4.1- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(ais) mencione(m) a prestação de serviços referentes ao(s) item(ens) objeto deste Edital e seus Anexos, para



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

o(s) qual(ais) apresentará proposta. Será admitida a comprovação de aptidão similar de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**, conforme art. 30 § 3º Lei 8.666/93. (**peessoa física** e jurídica)

8.3.5- Declarações e Documentos Complementares:

8.3.5.1-Declaração de que a licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (Modelo **Anexo IV**). (**peessoa física** e jurídica)

8.3.5.2- Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho com jurisdição sob o domicílio/sede da licitante, explicitando a **“Inexistência de Ilícitos Trabalhistas Praticados em face de trabalhadores Menores”**, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, o qual através da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, alterou o artigo 27 da Lei 8.666/93, inserindo-lhe o inc. V, **e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002, (Modelo no Anexo V do presente Edital).**

8.3.5.3- Declaração da licitante de não haver fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação (Modelo **Anexo VI**). (**peessoa física** e jurídica)

8.3.6- Disposições Gerais da Habilitação:

8.3.6.1- **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração Pública, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.**

8.3.6.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3.6.3- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.3.6.4- As empresas organizadas sob a forma de **EPP ou ME**, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o artigo 43 desse diploma legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação ainda que com restrições.

8.3.6.5- A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da **EPP ou ME**, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3.6.6- Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e a extração de documentos que constem sítios eletrônicos de órgão e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões/documentos, (inclusive documentos porventura faltantes do envelope de habilitação).



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

8.3.6.7-A possibilidade de consulta prevista no *caput* “não” constitui direito do LICITANTE e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constantes, o LICITANTE será declarado inabilitado.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10- DOS RECURSOS

10.1- Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, **desde que seja aceita pelo pregoeiro na fase de Admissibilidade**, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3- **O pregoeiro poderá, no ato de interposição de recurso, EXERCER JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE, RECEBENDO OU NÃO O APELO, MOTIVADAMENTE.**

10.4- Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que, reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis à Autoridade Superior.

10.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência Administrativa da Câmara Municipal de Araguari/MG.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

11.2- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.2.2- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do CONTRATO pela inexecução dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do CONTRATO;

11.2.3- Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do CONTRATO caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos **itens 13.2, 13.3 e 13.4**, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

11.3- As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.4- Suspensão temporária do direito de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI e com outros entes municipais.

11.5- Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.

11.6- As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicada sob os números:

- 01 02 00 04 126 0001 2310 - 3.3.90.36.00 – DESN/MANUT/Sistemas de Processamento de Dados – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física (Ficha 36).

- 01 02 00 04 126 0001 2310 - 3.3.90.39.00 – DESN/MANUT/Sistemas de Processamento de Dados – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 37).

13- DO CONTRATO

13.1- O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá **vigência de 12 (doze) meses, período este que, deverá ser discriminado no mesmo.**



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

13.2- O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura da CONTRATO.

13.3- O proponente vencedor será convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Contrato na forma da minuta apresentada no **Anexo III**, adaptado à proposta vencedora.

13.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**.

13.5- A recusa injusta do convocado em assinar a Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos **subitens 13.2, 13.3 e 13.4**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

13.6- É facultado a **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

14- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O CONTRATO poderá ser rescindida pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão imediata do CONTRATO caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

14.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

14.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

14.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

14.2.4. Desatender às determinações do servidor designado pelo **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

14.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do CONTRATO;

14.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do CONTRATO.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

15 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, conforme prazo descrito no mesmo, e validade a partir da sua assinatura.

15.3. Os serviços, objeto do contrato, deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade.

15.4 – A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.5 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Araguari reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16- DO PAGAMENTO

16.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) execução dos serviços do presente processo licitatório **será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente** em decorrência do recebimento e aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI através do Setor Responsável, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de execução do Objeto.

16.1.2- A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Contrato.

16.1.3- – O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, após a comprovação da execução do objeto do contrato, mediante apresentação de documentos fiscais.

16.2- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.3- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

17 – DA REPACTUAÇÃO

17.1- Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados, respeitadas as disposições legais vigentes.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

18 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.2- O contrato decorrente poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que, após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.3- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.4- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição da execução, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.5- O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6- A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.7- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, não cabendo desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

19.10- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

19.11- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.12- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação à Comissão de Licitações, E-mail: licitacao@araguari.mg.leg.br, ou ainda, obter informações pelo telefone: (0**34-3249-1100).

19.14- Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos **Anexos I a XII** deste Edital.

19.15- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000 e Decreto nº 3.693, publicado no DOU de 21 de dezembro de 2000.

19.16- O valor global estimado para referida contratação é de **R\$43.320,00 (quarenta e três mil trezentos e vinte reais)**, com recursos provenientes da Dotação especificada no subitem 12.1.

19.17- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

19.18- A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI se reserva o direito de descontar do pagamento da CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

19.19- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Araguari/MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araguari (MG), 12 de março de 2014.

Paulo Apostolo da Silva
Pregoeiro

Sebastião Joaquim Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368

Sebastião Joaquim Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO I

PREGÃO 003/2014 – PROCESSO 003/2014

TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1-. Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com a finalidade de apoiar as atividades administrativas da Câmara Municipal de Araguari, localizada a à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758 – Centro, estando inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza, necessários à prestação dos serviços.

2 DA JUSTIFICATIVA

A contratação que ora se cogita se faz necessária para o atendimento das necessidades abaixo descritas:

- Atender a alta demanda relacionada à infra-estrutura de TI que possui um elevado número de equipamentos;
- Maior agilidade e qualidade de trabalho consequentemente maior eficiência;
- Aumento na capacidade de atendimento aos usuários e redução do tempo e custos operacionais, com estruturação e manutenção de equipamentos;
- Redução do tempo de solução das ocorrências reportadas.

Os serviços a serem contratados atendem ao planejamento da Câmara Municipal de Araguari, que tem como proposta aperfeiçoar as competências profissionais de seus servidores para atender ao aumento das exigências.

3. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

3.1. O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer a partir da vigência do Instrumento Contratual.

4. METODOLOGIA

4.1. Os serviços descritos neste termo serão executados exclusivamente pela Contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

- 5.1. Prestar os serviços nos horários e quantitativos estipulados pela **Câmara Municipal de Araguari**.
- 5.2. Prestação dos serviços de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental.
- 5.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.4. Comunicar a **Câmara Municipal de Araguari**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 5.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Câmara Municipal de Araguari., encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar os serviços mencionados neste Termo, adotando as providências necessárias.
- 6.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
- 6.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O pagamento será efetuado até o **10º dia útil do mês subsequente**, após a comprovação da execução do objeto do contrato, mediante apresentação de documentos fiscais.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – MEMORIAL DESCRITIVO

1- DOS EQUIPAMENTOS

1.1 – MICROCOMPUTADORES

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 26 computadores (vinte e seis)

1.2– MONITORES

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 26 monitores LCD (vinte e seis)

1.3– IMPRESSORAS



**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 19 impressoras laser (dezenove)
3 impressoras jato de tinta (três)
1 impressora matricial

2- DOS SOFTWARES

- 2.1 -Sistemas operacionais: Windows (Seven, Server 2008 R2)
- 2.2 - Pacote Office 2010: (Word, Excel, PowerPoint);
- 2.3 - Internet Explorer, Chrome (Navegadores de Internet);
- 2.4 - Trend Micro (Antivírus);
- 2.5 - Firewall, Router;
- 2.6 - Sistema de backup

Todos os equipamentos e softwares devem funcionar de forma contínua, confiável e estável, para dar suporte às atividades administrativas da Câmara Municipal de Araguari.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de suporte de informática objeto da presente Carta Convite são subdivididos nas seguintes especialidades:

- 3.1- Serviços de Suporte Técnico
- 3.2 -Serviços de Atendimento aos Usuários de informática (Help desk)
- 3.3 - Serviços de Apoio a outras atividades - uso de equipamentos multimídia
- 3.4 - Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

3.1 - Os Serviços de Suporte Técnico.

3.1.1 - Os Serviços de Suporte Técnico compreendem a instalação e a configuração de software para ambiente operacional de servidores e de ativos de rede, conforme descrito a seguir:

3.1.1.1- Especificar, instalar e configurar equipamentos ativos de rede (switches, firewalls, roteadores, etc.), levando em consideração fatores como uso de QoS, balanceamento de carga, tolerância a falhas e outros relacionados à disponibilidade do ambiente e desempenho geral da solução;

3.1.1.2 -Apoiar as equipes envolvidas no processo de coordenação e controle das mudanças na área de tecnologia da informação;

3.1.1.3 - Definir, instalar e configurar sistemas operacionais e demais softwares a serem utilizados em servidores nas plataformas;

3.1.1.4 - Identificar os itens de configuração dos diversos ambientes operacionais;



**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

3.1.1.5 -Manter base de dados de configuração;

3.1.1.6 -Participar na implementação e liberação de mudanças do ambiente computacional;

3.1.1.7 -Efetuar a instalação e manutenção de impressoras.

3.1.1.8 -Administrar sistemas de informação e comunicação, bem como bancos de dados.

3.2- Serviços de Atendimento aos Usuários de Informática (Help Desk)

3.2.1 - Os serviços de help desk compreendem a orientação e a assistência local aos usuários de informática (técnicos e finais) na identificação e na resolução de dúvidas, problemas, falhas e não-conformidades técnicas apresentadas pelos recursos computacionais da Câmara Municipal de Araguari.

3.2.2 - Atendimento remoto para a orientação e a assistência ao usuário na execução de procedimentos e rotinas de:

3.2.1 -Instalação, configuração, customização, otimização e gerenciamento de recursos computacionais (hardware e software);

3.2.2 - Segurança de dados: back-up, recovery, detecção de vírus, desinfecção de arquivos, etc.;

3.2.3 -Identificação e resolução de problemas, falhas e não - conformidades técnicas apresentadas pelos recursos computacionais (hardware e software) ou dos componentes de conectividade das redes de comunicação de dados, em uso ou em fase de incorporação;

3.2.4 - Teste, instalação, configuração, customização, otimização e gerenciamento de recursos computacionais (hardware e software) e componentes de conectividade das redes de comunicação de dados (LAN e WAN).

3.3 - Serviços de Apoio a outras atividades - uso de equipamentos multimídia

3.3.1 - Os serviços de apoio a outras atividades e ao uso de outros equipamentos refere-se ao suporte técnico prestado quando da realização de apresentações internas para pequenos grupos de pessoas em que são utilizados os recursos multimídia, ou seja, de áudio e vídeo, microfones, projetor, televisor, etc., que complementam os recursos de microinformática.

3.4 - Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

Descrição dos Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva ora licitados serão prestados atendendo ao seguinte:

3.4.1 -DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CUJA FINALIDADE CONSISTE EM VERIFICAR E MANTER OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO, SERÁ REALIZADA NOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO ACIMA, E SERÁ EXECUTADA, MENSALMENTE, NAS MÁQUINAS INDICADAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA E ATENDERÃO AO SEGUINTE:

3.4.1.1 -Os serviços de manutenção preventiva terão como finalidade solucionar e prevenir situações que possam gerar problemas graves de funcionamento dos equipamentos, onde estão incluídos serviços de limpeza interna e externa dos equipamentos, bem como outros aspectos preventivos necessários a um perfeito funcionamento do maquinário objeto da manutenção.

3.4.1.2 -Estará incluída na manutenção preventiva a desmontagem para revisão geral, lavagem, lubrificação, bem como tratamento anti-ferrugem, leitura em placas eletrônicas, e outros similares que demonstrem ser necessários.

3.4.1.3 -Em cada equipamento, a manutenção preventiva será feita uma vez por mês, durante a vigência da contratação decorrente deste certame; cuja escolha e indicação ficará a cargo da Câmara.

3.4.2 -DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO-DE-OBRA) ABRANGEM O REPARO DO EQUIPAMENTO AVARIADO, COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS COMPREENDIDOS POR ESTA LICITAÇÃO (QUE SE MOSTRAR NECESSÁRIA), ATENDENDO O SEGUINTE:

3.4.2.1 -No caso de manutenção corretiva a licitante deverá atender aos chamados no prazo de 06 (seis) horas nas dependências da Câmara, apresentando solução para o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no qual ocorrerá a análise do defeito apresentado pelo equipamento

3.4.2.2 -SERÃO OBJETO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA OS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DESTE ANEXO.

3.4.2.3 -O valor apresentado por cada equipamento compreenderá somente a cobrança pela mão-de-obra prestada.

3.4.2.4 -As peças necessárias à prestação de serviços de manutenção ora contratados serão requeridas pela licitante, adquiridas e fornecidas pela Câmara.

3.4.2.5-Quando for o caso de reposição de peças, a CONTRATADA comunicará, imediatamente à Câmara, a **necessidade de substituição de peças, com a devida descrição técnica para a consequente aquisição por parte da Câmara, a fim de que possa ser sanado o defeito encontrado.**

3.4.2.6 -As peças que precisarem ser substituídas serão informadas à Câmara, no prazo máximo de 12 (doze) horas após ter sido levado o equipamento para manutenção corretiva.

3.4.2.7-Todas as peças que forem substituídas, nos termos desta licitação, serão entregues à Câmara.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

3.4.2.8 -Mensalmente, a licitante contratada fará um relatório dos serviços prestados naquele mês.

3.4.2.9-No relatório acima previsto será identificado o equipamento, o tipo de correção realizada, sendo que, no caso de manutenção corretiva com troca de peças deverá ser informado qual foi a peça trocada, bem como devolvida a peça substituída, *condição essa da qual dependerá o ato de liquidação da respectiva despesa e consequente pagamento ao licitante contratado.*

3.4.2.10-Quando a correção de defeito do equipamento for detectada durante a correção preventiva, somente será pago o valor correspondente ao da manutenção corretiva.

PREÇOS MENSAIS, E GLOBAL “MÉDIO/ESTIMADOS”

LOTE ÚNICO

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NOS TERMOS DO o ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)	3.610,00	43.320,00
PREÇO GLOBAL					43.320,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (.....)					
* Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.					

UNIDADE REQUISITANTE	Câmara Municipal de Araguari
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com a finalidade de apoiar as atividades administrativas da Câmara Municipal de Araguari, conforme especificações que integram o presente Edital e seus Anexos
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
LOCAL DE EXECUÇÃO	Câmara Municipal de Araguari
PRAZO DE EXECUÇÃO	O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer a partir da vigência do Instrumento Contratual.
CONDIÇÕES DE	ALÉM DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E INSTRUMENTO



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

EXECUÇÃO	CONTRATUAL, DEVERÁ SER OBSERVADO O ART. 73, INCISOS I e II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
OBSERVAÇÕES: * Nos valores da proposta deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.	

ANEXO II

PREGÃO 003/2014 – PROCESSO 003/2014

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
PROPOSTA			
Prazo de validade:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA.			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
TELEFONE:			

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NOS TERMOS DO o ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)		

Sebastião Joaquim Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

PREÇO GLOBAL

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (.....)

* Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 003/2014 – PROCESSO 003/2014

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL ____/2014

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.229/0001-20, com sede nesta cidade, na Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sebastião Joaquim Vieira, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA (abaixo identificada), resolvem FIRMAR CONTRATO, em conformidade com o Processo Licitatório nº 003/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, com observância as disposições descritas no Edital e seus Anexos, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

LOTE ÚNICO			
CONTRATADA			
ENDEREÇO			
CNPJ			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG			CPF
TEL.			
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com a finalidade de apoiar as atividades administrativas da Câmara Municipal de Araguari,		

Sebastião Joaquim Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR MENSAL	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	(por extenso)

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência – Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

2 – VALIDADE DO CONTRATO

2.1- O Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, pelo período entre **000 e 000**,evigênciaa partir da data de sua assinatura.

3 – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- A prestação dos serviços registrados neste Contrato será requisitado pelo setor competente citada na cláusula primeira.

3.1.1- Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.1.1.1. Número do contrato;

3.1.1.2. Quantidade dos serviços;

3.1.1.3. Descrição dos serviços requisitados;

3.1.1.4. Local e hora da execução;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

4 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1- A licitante vencedora deverá retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

5- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 -Antes da execução do serviço a CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço contendo a descrição do serviço.

5.2 -Após a assinatura do Instrumento Contratual o período de execução dos serviços de manutenção preventiva, suporte técnico e atendimento aos usuários ora contratado serão de segunda às sextas-feiras das 8:00 às 17:00 horas, e com relação à manutenção corretiva será estabelecido pela Contratante a cada chamada e conforme suas necessidades.

5.3- Os **SERVIÇOS** serão **EXECUTADOS** nos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Araguari., e liquidados pela **SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA** q, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Edital.

5.4- A CONTRATADA **deverá cumprir rigorosamente** todas as condições/exigências/prazos explícitos no Edital e seus Anexos, caso contrário, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas no Edital e Legislação vigente, Declaração do **ANEXO XI**.

5.5- O período de disponibilidade para atendimento ao técnico dos serviços de manutenção preventiva, suporte técnico e atendimento aos usuários ora contratado serão de segunda às sextas-feiras das 8:00 às 17:00 horas, e com relação à manutenção corretiva será estabelecido pela Contratante a cada chamada e conforme suas necessidades.

5.6- SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE INFORMÁTICA – SERVIÇOS DE APOIO A OUTRAS ATIVIDADES E SUPORTE TÉCNICO - A Contratada se obriga atender aos chamados para esta finalidade no prazo de 02 (duas) horas, apresentando solução para o problema no decorrer do atendimento.

5.7-MANUTENÇÃO PREVENTIVA -A manutenção preventiva, cuja finalidade consiste em verificar e manter os equipamentos em perfeitas condições de operação, será realizada pela CONTRATADA, mensalmente, solucionando e prevenindo situações que possam gerar problemas graves, garantindo um perfeito funcionamento do maquinário objeto da manutenção.

5.7.1- A manutenção preventiva será feita mensalmente nos equipamentos selecionados e indicados pela CONTRATANTE, conforme disposições contidas na descrição de serviços previstas no Anexo I do Convite 05/13.

5.7.2- Estará incluída na manutenção preventiva a desmontagem para revisão geral, lavagem, lubrificação, tratamento anti-ferrugem, leitura em placas eletrônicas e outros serviços inerentes a uma manutenção preventiva.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

5.8-DA MANUTENÇÃO CORRETIVA – Os serviços de manutenção corretiva abrangem correção de defeitos em geral, o reparo e substituição necessária das peças dos equipamentos compreendidos por esta contratação, nos equipamentos indicados pela CONTRATANTE, na forma disposta pelo Anexo I do Convite 05/13, atendendo o seguinte:

5.9-As peças necessárias à prestação de serviços de manutenção ora contratados serão requeridas pela CONTRATADA e adquiridas pela CONTRATANTE.

5.10- Quando for o caso de reposição de peças, a CONTRATADA comunicará, imediatamente, à CONTRATANTE, justificando tecnicamente por escrito a necessidade da substituição das peças para que seja feita a aquisição das mesmas pela CONTRATANTE.

5.11- A Contratada se obriga atender aos chamados no prazo de 06 (seis) horas nas dependências da Câmara, apresentando solução para o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no qual será feita a análise do defeito encontrado no equipamento.

5.12- Após a realização da manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA fará um relatório detalhado do serviço realizado, do que dependerá o ato de liquidação da respectiva despesa, e consequentemente pagamento por parte da CONTRATANTE.

5.13- A CONTRATADA deve considerar a efetivação do serviço na sede da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado.

5.14 - Para a prestação do serviço a CONTRATADA deverá arcar com as despesas de transporte, de ida e volta, dos equipamentos sujeitos a manutenção e conserto.

5.15 -Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o contrato, sem que isto implique alteração dos preços unitários pactuados, na forma e limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.16 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, sendo a CONTRATADA obrigada a refazê-lo, arcando com os custos do retrabalho.

5.17 - A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.18 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Administrativa, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.19 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

6- DOS PREÇOS

6.1- O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos serviços a serem prestados, será de R\$ _____, conforme especificações abaixo:

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, (TI).		
PREÇO GLOBAL					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (.....)					

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de, apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital**, **assim como os valores acordados** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou total.

7 – DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Contrato.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) execução dos serviços do presente processo licitatório **será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente** em decorrência do recebimento e aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI através do Setor Responsável, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de execução do Objeto.

8.1.2- A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Contrato.

8.1.3- O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, após a comprovação da execução do objeto do contrato, mediante apresentação de documentos fiscais.

8.2- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.3- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Da Contratada

- a) Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos coerentes com o serviço a ser executado.
- b) Desempenhar com zelo e presteza os serviços, objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.
- c) Atender aos chamados para manutenção corretiva no prazo de 06 (seis) horas nas dependências da Câmara, apresentando solução para o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no qual será feita análise do defeito encontrado no equipamento.
- d) Assumir toda a responsabilidade pelas despesas relativas a fretes, impostos, seguros, encargos fiscais, previdenciário, securitários, trabalhistas e outros advindos da presente contratação.
- e) Refazer dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, os serviços que, a juízo da fiscalização da CONTRATANTE, não tenham atendido ao seu propósito ou tenham sido mal executados.
- f) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.
- g) A manutenção preventiva dos microcomputadores deverá ser feita mensalmente.
- h) A manutenção corretiva, os serviços de atendimento aos usuários de informática, os serviços de apoio a outras atividades e suporte técnico deverão ser realizadas em decorrência de diagnóstico da manutenção preventiva, ou em atendimento a chamado pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.
- i) Não executar os serviços sem a emissão da ordem de serviço, devidamente aprovada pela CONTRATANTE.
- j) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

9.2- Da Contratante

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- b) Publicar o extrato do presente termo de contrato, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste instrumento.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

- d) Fornecer à CONTRATADA os componentes que sejam necessários para o efetivo conserto.
- e) Informar e disponibilizar, tempestivamente, à CONTRATADA os equipamentos que estarão sujeitos à manutenção ou conserto.
- f) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que já tenha sido executado.
- g) Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA.

10- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.2-O contrato poderá ser alterado, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art.65 da Lei nº8.666, de 1993,.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a Administração, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O Contrato poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na **cláusula décima terceira**.

12.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

12.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

12.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

12.2- O cancelamento do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93.

12.2.1- Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

12.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

12.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

13 – DAS PENALIDADES

13.1- Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no **subitem 4.1. ou 4.2.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

13.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na execução dos serviços.

13.1.2- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

13.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal-Fatura da prestação dos serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- O vencimento da validade do Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

14.2- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicada sob os números:

- 01 02 00 04 126 0001 2310 - 3.3.90.36.00 – DESN/MANUT/Sistemas de Processamento de Dados – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física (Ficha 36).



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

- 01 02 00 04 126 0001 2310 - 3.3.90.39.00 – DESN/MANUT/Sistemas de Processamento de Dados – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 37).

14.3- Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

14.4- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

14.5- **A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A PRESTAR OS SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual que se segue, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, _____ de _____ de 2014.

Sebastião Joaquim Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368

**Licitante Vencedor
Representante Legal**

Sebastião Joaquim Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 003/2014 – PROCESSO 003/2014

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, à _____, CNPJ sob o nº _____, neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação à licitação _____,

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Sebastião Joaquim Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 003/2014 – PROCESSO 003/2014

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS
(MODELO)

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 003/2014 – PROCESSO 003/2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de, Estado de _____ à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no processo licitatório _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 003/2014 – PROCESSO 003/2014

DECLARAÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de, _____ Estado de _____ à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 003/2014– PROCESSO 003/2014

CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(MODELO)

A (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº (ou de forma genérica para licitação em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar os preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



RECONHECER FIRMA(S)

Sebastião Joaquim Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 003/2014– PROCESSO 003/2014

DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

Araguari – MG,dede 2014.

A Empresa:.....

Endereço:.....

Cidade/Estado:.....

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº/0000.

Sr. Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/02 a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001** cujo o objeto é _____, com a apresentação na forma editalícia, dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos;
- b) CND (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS;
- c) CRF (Certificado de Regularidade) junto ao FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, **e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002.**
- f) Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à habilitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Sebastião Joaquim Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL 003/2014 – PROCESSO 003/2014

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO (ME) e (EPP)

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**], art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL 003/2014 – PROCESSO 003/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, que em sendo vencedora, em parte ou integral, do Objeto do presente Processo Licitatório, **IRÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE EXECUÇÃO E QUE OS SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE EXECUTADOS ATENDEM PLENAMENTE AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL**, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL 003/2014 – PROCESSO 003/2014

RECIBO DE RETIRADO DO EDITAL

A LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DESTES CERTAME LICITATÓRIO E DESEJAR SER COMUNICADA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NELE PROCEDIDAS, DEVERÁ REMETER ESTE RECIBO À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG PARA O EMAIL licitacao@araguari.mg.leg.br A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI EFETIVARÁ A COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE EMAIL , CONFORME DESCRITO ABAIXO PELA LICITANTE INTERESSADA.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, telefone contato _____.

_____, aos _____ / _____ / _____.

(Assinatura)